



Câmara Municipal de Caieiras ¹⁶⁴⁸

PROJETO DE LEI nº 2.285/90

(21 de agosto de 1.990)

**DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES
NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a criar 20 (vin-
te) bolsas de estudo, para estudantes universitários, que re-
sidam no Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - A bolsa de estudos de que trata o "caput"
desta Lei, será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do
valor efetivamente pago pela mensalidade escolar.

ARTIGO 3º - Fica a critério de uma Comissão nomeada pe-
lo Prefeito Municipal, para esse fim, a seleção e concessão das
bolsas aos interessados em receber tal benefício.

ARTIGO 4º - Nomeada a Comissão, esta se incumbirá da nor-
matização da inscrição e seleção para concessão da bolsa.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 21 de agosto de 1.990.-

AD JUVEN...
Fue... e...
S. S. em 21/08/90
PRESIDENTE

-(Dr. SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI)-
Vereador



Câmara Municipal de Caieiras 1649

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2285 / 90

Fica acrescido ao Artigo 4º do Projeto de Lei nº 2285/90, um PARÁGRAFO ÚNICO, com a seguinte redação:

Esta Lei será regulamentada, bem como alterada, em tudo que for necessário, por decreto do Poder Executivo , antes e durante a concessão do benefício.

Câmara Municipal de Caieiras, 21 de agosto de 1990.

- BENEDITO PEREIRA PIO -
Vereador

